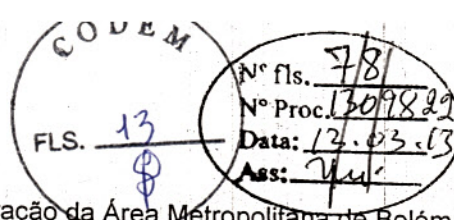




Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém



PREFEITURA DE
BELÉM



13

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1/2012-CODEM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1/2012-CODEM, PARA O FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÃO MAGNÉTICO, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ n.º 04.977.583/0001-66, com sede na Avenida Nazaré, 708, Bairro Nazaré, CEP 66040-143, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente **ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA E SOUZA**, brasileira, viúva, arquiteta/urbanista, portadora do RG n.º 2485836- SEGUP/PA, do CPF n.º 049.538.602-25, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. José Bonifácio, Ed. Quinta D'Evora, apto. 1701, Bairro de São Brás, CEP 66.063-015, e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 69.034.668/0001/56, com sede na Alameda Araguaia, n.º 1.142, Bloco 3, do Conjunto Empresarial Araguaia, Alphaville, CEP 06455-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador, **JOSÉ JOAQUIM GOULART NETO**, brasileiro, casado, diretor de mercado público, RG 3.940.785-0-SSP/PR, CPF 487.867.489-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, conforme instrumento de procuração pública, lavrado no liv. 595, págs., 361/364, de 24.02.2011, do 1.º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri/SP, firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1/2012**, autuado sob o Processo Administrativo 2013/001309822-22.02.13-CODEM, advindo do Processo Administrativo n.º 2012/001255914-06/03/2012-CODEM, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual será prorrogado por mais doze meses, a contar de 14.03.2013 a 13.03.2014, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de termos aditivos, observado o limite máximo de sessenta meses, previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviço de fornecimento de vale alimentação em cartão magnético, objeto do contrato, ora aditivado, o valor global estimado de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

2.2 – No valor fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

2.3 – A taxa administrativa é a mesma do contrato, ou seja, percentagem – 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro percentuais negativos).

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este aditivo tem por fundamento jurídico as cláusulas quarta e décima quinta do contrato; a proposta da contratada; a justificativa; a Lei 8.666/93 e suas alterações, mais precisamente o art. 57, II, § 2.º e legislações correlatas.

Deen





Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém



PREFEITURA DE
BELEM

FLS. 14

\$

Nº fls. 79

Nº Proc 1304829

Data: 13.03.13

Ass: [assinatura]

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, com este aditivo, correrão por conta dos recursos orçamentários, exercício 2013, na seguinte dotação orçamentária: projeto atividade: 2050 – encargos com aquisição de vale-alimentação; categoria despesa; 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; fonte: 0100 – recurso de tesouro municipal; fundo: 999 – aplicações gerais. As despesas, para o exercício financeiro de 2014, correrão na mesma dotação orçamentária, sujeita à aprovação do orçamento da CODEM.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado neste aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Para a sua eficácia, este aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Belém, que será providenciado pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei licitatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA

E por estarem assim justas e acordadas, assinam este termo aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem, para todos os seus efeitos legais.

Belém, 14 de março de 2013

Rosa Maria Chaves da Cunha e Souza
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA E SOUZA
CODEM
CONTRATANTE

José Joaquim Goulart Neto
JOSÉ JOAQUIM GOULART NETO
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A
CONTRATADA

JOSÉ JOAQUIM GOULART NETO
Diretor de Mercado Público
OAB/SP 235570

TESTEMUNHAS:

1- *Sofia de Oliveira Pessoa*
927.435.792 - 34

2- *Maria das Graças de Almeida*
055712192 - 20